



L.R. 01/2019

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO

Validade: 13/08/2024

I - Identificação:

EMPREENDEDOR: TELXIUS TORRES BRASIL LTDA

CNPJ: 23.842.855/0001-65

ENDEREÇO: Rua Martiniano de carvalho, 851/19, Bela Vista

MUNICÍPIO: São Paulo SP

CEP: 01.321-901

NOME FANTASIA: SEVRS

E-mail: telefonica@telefonica.com

Endereço para correspondência: Rua Lopo Gonçalves, 554, Cidade Baixa

Município: Porto Alegre RS

CEP: 90050-350

Representante Legal: Daiane Talita Zaffari – Analista Ambiental

E-mail: daiane.zaffari.ext@asteka.eng.br

Para a atividade de: REDE/ANTENA PARA TELEFONIA MÓVEL/ ESTAÇÃO RÁDIO - BASE

Localizada na BR 293 – Km 121 – Serra dos Veledas
Pinheiro Machado RS

Coordenadas Geográficas (SIRGAS 2000): -31,311154 -53,304965

Codram: 4812,00

Porte: Único

Potencial Poluidor: Baixo

Segundo Resolução CONSEMA 372/2018

II - Com as seguintes condições e restrições:

1. Disposições gerais quanto ao empreendimento:

- 1.1. O período de validade desta licença é de **5 (cinco) anos**, contados a partir da data de expedição;
- 1.2. Localizado na zona rural, conforme matrícula 5.707 do Registro Público de Imóveis;
- 1.3. O responsável técnico pelo projeto é Ariadne Stefane dos Santos Oliveira, CREA 2136619, ART 8127135;
- 1.4. Esta Licença **não permite a operação da antena**, apenas regulariza a instalação da mesma, sendo necessário a solicitação de Licença de Operação (LO) para colocá-la em funcionamento;
- 1.5. Não deverá ocorrer supressão ou nenhuma forma de prejuízo a qualquer espécie de vegetação nativa existente na área licenciada;



L.R. 01/2019

- 1.6. Não poderá haver lançamento de resíduos líquidos no solo e em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem que se garanta o seu prévio tratamento de forma a atender os padrões de lançamento definidos pelas leis e normas vigentes;
- 1.7. Não poderá haver lançamentos de rejeitos e estêreis sobre encostas vegetadas, cursos d'água ou Área de Preservação Permanente – APP;
- 1.8. No interesse da saúde pública deverá adotar medidas de prevenção e controle visando manter a área de realização das atividades livre de animais sinantrópicos nocivos conforme definição da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.;

2. Quanto às Responsabilidades:

2.1. Tanto o responsável técnico supracitado, quanto os empreendedores deverão cumprir com todas as condições e restrições elencadas nessa licença e, em caso de descumprimento, a responsabilidade é exclusiva dessas pessoas físicas e jurídicas quanto ao que lhes compete, estando sujeitos à fiscalização a qualquer momento, assim como às penalidades previstas na legislação ambiental em caso de descumprimento da licença vigente.

III - Quanto à Publicidade da Licença:

- 2.2. Cópia dessa licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 2.3. O presente documento estará disponível para consulta no Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado e o ato da licença se torna público a partir do momento da publicação do número da licença, identificação do empreendedor, da atividade e validade da licença no site de licenciamento ambiental da Prefeitura.

IV - Com vistas à obtenção da renovação desta licença, apresentar os seguintes documentos com 120 dias de antecedência:

- a) Requerimento de abertura de processo administrativo solicitando a “Renovação de Licença de Operação” para o empreendimento de “Rede/antena para telefonia móvel/ Estação Rádio – Base”;
- b) Formulário “Informações para Licenciamento da Atividade de “Rede/Antena para telefonia móvel/ Estação Rádio - Base ” devidamente preenchido e assinado;
- c) Laudo com parecer conclusivo sobre a atividade a ser realizada e de acordo com as normas ABNT, com ART.
- d) Cópia da Certidão de Registro de Imóveis atualizada (máximo 6 meses). Se não for próprio, apresentar contrato de arrendamento e declaração do proprietário autorizando a execução da atividade especificando o local requerido, com assinatura deste e cópia de sua RG;
- e) Laudo de flora e fauna, listando as espécies presentes na área e seu grau de extinção (se for o caso), com Relatório Fotográfico representativo das espécies e do local legendado e com posicionamento conclusivo do profissional responsável sobre o uso da área e seus impactos, com ART.
- f) Plano de Recuperação de Área Degradada com as medidas mitigadoras e compensatórias, incluindo Projeto de Compensação Ambiental (termo de referência pode ser acessados no site <<http://www.pinheiromachado.rs.gov.br/licenciamento-ambiental/>>), com ART de projeto.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente



L.R. 01/2019

- g) Relatório fotográfico atualizado e representativo da área do empreendimento.
- h) Cópia da Autorização Municipal em vigor;
- i) Certidão negativa de débitos da Fazenda da Prefeitura;
- j) Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento.

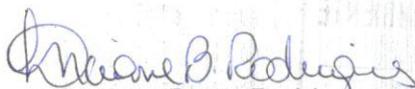
A Atividade de REDE/ANTENA PARA TELEFONIA MÓVEL/ ESTAÇÃO RÁDIO - BASE está elencada na Resolução CONSEMA 372/2018, *Codram: 4812,00* como atividade de impacto baixo, sendo licenciável pelo município em todos os portes.

Havendo alteração nos atos constitutivos, o empreendedor deverá apresentar ao Departamento de Meio Ambiente, imediatamente, documento explicativo sobre esta, sob pena de o empreendedor continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado pelo presente documento e sofrer processo administrativo por descumprimento da licença.

Este documento é válido somente quando respeitadas as condições e restrições elencadas acima, até 13 de agosto de 2024, perdendo sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões - de quaisquer naturezas - exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais em caso de planejamento e execução de outras atividades.

Pinheiro Machado, 14 de agosto de 2019.


Luciane Barão Rodrigues
Licenciadora Ambiental


Adroaldo Azambuja
Secretário da Agropecuária e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL
PINHEIRO MACHADO
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PROTOCÓLO N.º 1508.34.31/2019
EM 25/08/2019
[Assinatura]
Funcionário